4ºRTD-RJ - 1022328
Emol:188,19/Distrib:20,99/Lei111/06:10,1
M/A:0,00/TJ:40,64/LEI6281:8,12
Def:10,15/Iss:9,79 / Total: 287,13
PARÂM:Vies:2 / Nome(s):1 / Pg:17
Etq: N / Averb:N / Dilig.:
Data:11/04/2019

TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS
CNPJ/MF nº 31.164.462/0001-78

4ºRTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marceline Silva - 93680

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA DE COTISTAS

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Em 4 de abril de 2019, às 16h na sede da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen ("Administradora"), na qualidade de administradora do Taranis – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizados ("Fundo").

PRESENÇA:

Reuniram-se em assembleia geral de cotistas do Fundo, os cotistas abaixo assinados, representando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo e os representantes da Administradora conforme Anexo I da presente ata.

CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, nos termos da cláusula 19.7 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do parágrafo 5º do artigo 28 da Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, tendo em vista a presença de cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Assumiu a Presidência dos trabalhos, a Sra. Lucia Andrade, que convidou a mim, Thiago de Gusmão Delfino dos Santos, para secretariar a Assembleia.

ORDEM DO DIA:

1. Ratificar a dação em pagamento pela integralização de cotas subordinadas do Fundo, dos direitos creditórios abaixo descritos, nos termos da cláusula 11.1, alínea (b) do Regulamento.

2. Ratificar todos os atos já praticados pela Administradora relacionados à ordem do dia acima.

DELIBERAÇÕES:

4°RTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marceline Silva - 93650

Os cotistas do Fundo, presentes a esta Assembleia, aprovaram sem quaisquer ressalvas ou restrições, as propostas da Ordem do Dia, conforme abaixo:

1. Ratificação da dação em pagamento pela integralização de cotas subordinadas mediante cessão ao Fundo, dos seguintes direitos creditórios oriundos das seguintes ações judiciais:

(i) Processo nº 0399915-24.2012.8.19.0001, movido pela IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A. em face da Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística e da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 206.134.000,00 (duzentos e seis milhões e cento e trinta e quatro mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(ii) Processo nº 0026802-37.2004.8.26.0053, movido pela Inepar Equipamentos e Montagens S/A em face da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 76.493.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(iii) Processo nº 0024277-38.2004.8.11.0041, movido pela Inepar S.A. Indústria e Construções em face do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso, sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 12.120.000,00 (doze milhões e cento e vinte mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(iv) Processos nº 1004028-81.2018.4.01.3400 e 98028-85.2013401.3400, movido pela IESA Óleo e Gás S.A. em face do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 22.240.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos e quarenta mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(v) Processo nº 0104997-27.2003.8.19.0001, movido pela Inepar S.A. Indústria e Construções em face da Silvertech International PLC e da Silvertech do Brasil Engenharia e Automação Ltda., sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 49.947.000,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(vi) Processo nº 0025679.61.2008.8.16.0014, movido pela Inepar S.A. Indústria e Construções em face do Município de Londrina, sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 45.064.000,00 (quarenta e cinco milhões e sessenta e quatro mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

4°RTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marcelino Silva - 93680

(vii) Processo nº 1139310-39.2016.8.26.0100, movido pela IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A. em face da Companhia Siderúrgica Nacional, sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 14.835.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(viii) Processo nº 0008103-79.2001.4.01.3400, movido pela Inepar S.A. Indústria e Construções em face da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 2.126.000,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(ix) Processo nº 0004752-43.2013.8.24.0025, movido pela IESA – Projetos Equipamentos e Montagens S.A. em face da Agroindustrial Santa Juliana S.A., sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 60.825.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(x) Processo nº 0008011-28.2008.8.24.0023, movido pela IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A. em face da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (Caxias), sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 22.463.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(xi) Processo nº 1139465-42.2016.8.26.0100, movido pela IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A. em face da Companhia Siderúrgica Nacional, sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 27.327.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e sete mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(xii) Processo nº 0309570-07.2015.8.19.0001, movido pela IESA Óleo e Gás S.A. em face da Petróleo Brasileiro S.A., sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 60.002.000,00 (sessenta milhões e dois mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata;

(xiii) Processo nº 0470209-96.2015.8.19.0001, movido pela IESA Óleo & Gás S.A. em face da Petróleo Brasileiro S.A., sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 13.075.000,00 (treze milhões e setenta e cinco mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata; e

(xiv) Processo nº 0092185-59.2017.8.19.0001, movido pela IESA Óleo & Gás S.A. em face da Petróleo Brasileiro S.A, sobre o qual se atribuiu o valor de R$ 6.449.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais) para fins de integralização das cotas conforme proposta apresentada pelo cedente ao Fundo, conforme Anexo II da presente ata.

4ºRTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marcelino Silva - 93680

2. Ratificação de todos os atos já praticados pela Administradora relacionados à aquisição dos direitos creditórios acima elencados, bem como autorização à Administradora para realizar todos os atos necessários à formalização da cessão de tais direitos creditórios ao Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada em conjunto com o regulamento consolidado do Fundo, a ela anexo, vai assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2019

Lucia Andrade
Presidente

Thiago de Gusmão Delfino dos Santos
Secretário

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Instituição Administradora

RTD - Rio de Janeiro
Registro de Títulos e Documentos
REGISTRO Nº 1022328
RJ, 11/04/2019
Marcelino Silva-93680
www.4rtd-rio.com.br
Av. Rio Branco, 109/1702
Sítio Eletrônico nº ECZI89417 ASB
Consulte: https://www3.tjrj.jus.br/situcdoic

Ofício

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2019

CONFIDENCIAL

ANEXO II
PROPOSTA DAS CEDENTES

São Paulo, 04 de abril de 2019

1º RTD
ANEXO
Rio de Janeiro - RJ

À **Oliveira Trust Servicer S.A.**

Pedido de integralização das cotas do TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS por meio de dação em pagamento de direitos creditórios

A cedente **IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações com sede na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Rodovia Manoel de Abreu, S/N, Km 4,5, Zona Rural, CEP 14.806-500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.º 29.918.943/0008-56(doravante referida como "Cedente"), vêm, por meio desta carta, solicitar à **Oliveira Trust Servicer S.A.**, gestora do TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS ("FIDC"), aceitar a integralização das cotas subordinadas, objeto da 1ª (primeira) emissão de cotas do FIDC, por meio da cessão, ao FIDC, dos direitos creditórios de titularidade das Cedentes ("Direitos Creditórios"), oriundos das ações judiciais analisadas na opinião legal emitida pelo escritório Cascione Pulino Boulos Advogados, constante do Anexo I a esta carta, em contrapartida da integralização de de 331.584 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro) Cotas Suboridinadas de emissão do FIDC, sendo que os valores atribuídos a tais Direitos Creditórios para fins da integralização das cotas subordinadas foram baseados exclusivamente na sugestão de precificação elaborada pela Starboard Restructuring Partners, constante do Anexo II a esta carta.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Desde já agradecidos,

IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial

ANEXO I
OPINIÃO LEGAL

São Paulo, 04 de abril de 2019

À **Oliveira Trust Servicer S.A.**

Pedido de integralização das cotas do TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS por meio de dação em pagamento de direitos creditórios

A cedente **IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações com sede na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Rodovia Manoel de Abreu, S/N, Km 4,5, Zona Rural, CEP 14.806-500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.º 29.918.943/0008-56(doravante referida como "Cedente"), vêm, por meio desta carta, solicitar à **Oliveira Trust Servicer S.A.**, gestora do TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS ("FIDC"), aceitar a integralização das cotas subordinadas, objeto da 1ª (primeira) emissão de cotas do FIDC, por meio da cessão, ao FIDC, dos direitos creditórios de titularidade das Cedentes ("Direitos Creditórios"), oriundos das ações judiciais analisadas na opinião legal emitida pelo escritório Cascione Pulino Boulos Advogados, constante do Anexo I a esta carta, em contrapartida da integralização de de 331.584 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro) Cotas Suboridinadas de emissão do FIDC, sendo que os valores atribuídos a tais Direitos Creditórios para fins da integralização das cotas subordinadas foram baseados exclusivamente na sugestão de precificação elaborada pela Starboard Restructuring Partners, constante do Anexo II a esta carta.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Desde já agradecidos,

IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial

ANEXO I
OPINIÃO LEGAL

São Paulo, 04 de abril de 2019

À **Oliveira Trust Servicer S.A.**

Pedido de integralização das cotas do TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS por meio de dação em pagamento de direitos creditórios

A cedente **IESA ÓLEO & GÁS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, nº 185, edifício 185 A, sala 601 a 613, Centro, CEP 20.091-005 , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.º 07.248.576/0001-11 (doravante referida como "Cedente"), vêm, por meio desta carta, solicitar à **Oliveira Trust Servicer S.A.**, gestora do TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS ("FIDC"), aceitar a integralização das cotas subordinadas, objeto da 1ª (primeira) emissão de cotas do FIDC, por meio da cessão, ao FIDC, dos direitos creditórios de titularidade das Cedentes ("Direitos Creditórios"), oriundos das ações judiciais analisadas na opinião legal emitida pelo escritório Cascione Pulino Boulos Advogados, constante do Anexo I a esta carta, em contrapartida da integralização de 101.766 (cento e um mil setecentos e sessenta e seis) Cotas Suboridinadas de emissão do FIDC, sendo que os valores atribuídos a tais Direitos Creditórios para fins da integralização das cotas subordinadas foram baseados exclusivamente na sugestão de precificação elaborada pela Starboard Restructuring Partners, constante do Anexo II a esta carta.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Desde já agradecidos,

IESA Óleo & Gás S.A. – Em Recuperação Judicial

ANEXO I
OPINIÃO LEGAL

São Paulo, 04 de abril de 2019

À **Oliveira Trust Servicer S.A.**

Pedido de integralização das cotas do TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS por meio de dação em pagamento de direitos creditórios

A cedente **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, conjunto 1101, 11º andar, Centro, CEP 80.410-180 , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob n.º 76.627.504/0001-06(doravante referida como "Cedente"), vêm, por meio desta carta, solicitar à **Oliveira Trust Servicer S.A.**, gestora do TARANIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADOS ("FIDC"), aceitar a integralização das cotas subordinadas, objeto da 1ª (primeira) emissão de cotas do FIDC, por meio da cessão, ao FIDC, dos direitos creditórios de titularidade das Cedentes ("Direitos Creditórios"), oriundos das ações judiciais analisadas na opinião legal emitida pelo escritório Cascione Pulino Boulos Advogados, constante do Anexo I a esta carta, em contrapartida da integralização de 109.257 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e sete) Cotas Suboridinadas de emissão do FIDC, sendo que os valores atribuídos a tais Direitos Creditórios para fins da integralização das cotas subordinadas foram baseados exclusivamente na sugestão de precificação elaborada pela Starboard Restructuring Partners, constante do Anexo II a esta carta.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Desde já agradecidos,

Inepar S.A. Indústria e Construções S.A. – Em Recuperação Judicial

ANEXO I
OPINIÃO LEGAL



ANEXO II
SUGESTÃO DE PRECIFICAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS



Starboard
PARTNERS

FIDC Inepar
Sugestão da precificação dos ativos



PREMISSAS DE CÁLCULO

A sugestão da valoração dos ativos adotou os seguintes critérios:

a. **Valor base**: os valores utilizados como base de cálculo foram aqueles elencados na Opinião Legal como "valor envolvido" em cada demanda.

b. **Prazo de monetização dos ativos:** utilizou-se como a premissa dos prazos de monetização de cada ativo o prazo elencado na Opinião Legal.

c. **Estimativa do valor a receber no futuro:** com intuito de estimar o valor a ser recebido para cada claim no futuro, os valores base foram ajustados ao indexador IPCA (média simples dos quatro anos projetados no relatório Focus do dia 15/02/2019) e juros legais de 1% ao mês pelo tempo esperado para cada claim.

d. **Taxa de desconto:** Os valores base projetados para o momento esperado de recebimento no futuro foram descontados pelas taxas de desconto, equivalentes aos vértices da curva DI para cada prazo de recebimento (fonte: Maps em 01/02/2019).

e. **Deságio**: sobre cada valor base, projetado e descontado ao valor presente foi aplicado um fator de deságio, eleito como critério correspondente à perspectiva de êxito e de recebimento dos valores estimados na Opinião Legal. Tais critérios/percentuais são estimativas a partir de critérios de avaliação de mérito e fase em qual cada processo se encontra. Nesse sentido, foram estabelecidos os seguintes parâmetros:

Praticamente Certo	90%
Provável	80%
Possível	60%
Remota	10%

ANEXO

f. **"valor do claim":** valor atribuído às ações, de acordo com os parâmetros econômicos de precificação supra indicados;

Claims	Indexador	Proxy	Valor Atualizado (jan/19) - $ Mil	%	%Acc.	Prazo	Inflator Anual	Taxa Atualização	Taxa Desconto (VP)	Honorario Exito	Categoria	PROB	Falor futuro - R$ Mil	Valor futuro Ex-Honorario Exito - R$ Mil	VP - R$ Mil	VP Ajustado pela PROB - R$ Mil	%	% Acc.
Central	UFIR/RJ	IPCA	218.038,16	29%	29%	5	4%	12%	8,7%	8,0%	Provável	80%	424.443	390.487	257.667	206.134	33,3%	33,3%
Petrobras 1	UFIR/RJ	IPCA	82.043,46	11%	40%	10	4%	12%	9,4%	8,0%	Possível	60%	267.178	245.803	100.004	60.002	9,7%	43,0%
Metrô	TJSP (INPC)	IPCA	80.910,16	11%	50%	5	4%	12%	8,7%	8,0%	Provável	80%	157.503	144.903	95.616	76.493	12,4%	55,3%
Agroindustrial	TJSC (INPC)	IPCA	79.289,85	10%	61%	10	4%	12%	9,4%	3,5%	Possível	60%	258.210	249.173	101.375	60.825	9,8%	65,2%
Silvertech	UFIR/RJ	IPCA	71.340,54	9%	70%	2	4%	12%	7,2%	0,0%	Possível	60%	95.681	95.681	83.244	49.947	8,1%	73,2%
Londrina	TJPR (50%INPC + 50%IGP-DI)	IPCA	59.049,77	8%	78%	10	4%	12%	9,4%	4,0%	Possível	60%	192.298	184.606	75.106	45.064	7,3%	80,5%
CSN (pacote 3)	TJSP (INPC)	IPCA	38.196,01	5%	83%	10	4%	12%	9,4%	10,0%	Possível	60%	124.387	111.948	45.546	27.327	4,4%	84,9%
DNIT	INPC	IPCA	31.086,17	4%	87%	15	4%	12%	9,5%	8,0%	Possível	60%	156.756	144.216	37.067	22.240	3,6%	88,5%
Eletrosul	TJSC (INPC)	IPCA	30.714,58	4%	91%	10	4%	12%	9,4%	8,0%	Possível	60%	100.023	92.021	37.438	22.463	3,6%	92,1%
CSN (pacote 13/13A)	TJSP (INPC)	IPCA	21.196,32	3%	94%	15	4%	12%	9,5%	10,0%	Possível	60%	106.885	96.197	24.725	14.835	2,4%	94,5%
Petrobras 2	Contratual (Cobre/Ferro/Obra)	IPCA	17.313,01	2%	96%	10	4%	12%	9,4%	5,0%	Possível	60%	56.380	53.561	21.791	13.075	2,1%	96,7%
DETRAN	TJMT (INPC)	IPCA	16.572,65	2%	98%	10	4%	12%	9,4%	8,0%	Possível	60%	53.969	49.652	20.201	12.120	2,0%	98,6%
Petrobras 3 (19 vara)	UFIR/RJ	IPCA	8.539,14	1%	100%	10	4%	12%	9,4%	5,0%	Possível	60%	27.808	26.418	10.748	6.449	1,0%	99,7%
CODEVASF	INPC	IPCA	3.244,91	0%	100%	5	4%	12%	8,7%	15,0%	Possível	60%	6.317	5.369	3.543	2.126	0,3%	100,0%
Total			757.535										2.027.839	1.890.036	914.071	619.099		

Fará parte desse documento, como anexo, o Legal Opinion e a modelagem da precificação dos claims em excel.

São Paulo, 29 de março de 2019